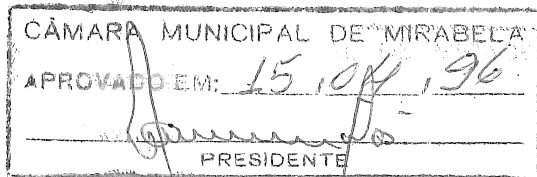


PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

3

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 589/96



Autoriza o Prefeito Municipal a doar terreno no Município e dá outras providências:

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **aprovou**, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal de Mirabela-MG autorizado a doar para a implantação de uma Indústria de Premoldados INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS, CGC: 71.076.210/0001.01, Insc. Estadual 420.838.073-0076.

Art. 2° - O terreno de que trata o artigo 1° desta Lei fica localizado em área adquirida do Sr. JOÃO VELOSO DE AQUINO.

Art. 3° - A área a ser doada é de 5.500 m² (Cinco Mil e Quinhentos Metros Quadrados).

Art. 4° - O prazo de instalação da Indústria para início de construção é de até 12 (doze) meses.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 15 de abril de 1.996.


* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal


* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal